



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018,**  
**CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE**  
**ABAETETUBA E A EMPRESA VALDINEIA**  
**CARVALHO DA COSTA ME, TENDO COMO**  
**OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA**  
**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO**  
**PRONTA E ÁGUA MINERAL, NA FORMA**  
**ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL ABAETETUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba/PA, CNPJ: 05.105.127/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, casado, residente à travessa Tancredo Neves, nº 2483, Bairro: São João, portador do CPF nº. 279.796.442-04 e RG nº. 1368570 SSP/PA em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª **MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS**, portadora do CPF nº. 424.617.232-49 e RG nº. 1653074 SSP/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA, VALDINEIA CARVALHO DA COSTA ME**, situada na Av. Lauro Sodre, Nº 1642, Bairro: Santa Rosa, CEP: 68.440-000, Abaetetuba/PA, inscrita no CNPJ sob nº 27.865.453/0001-37, Inscrição Estadual nº 15.565.631-7, neste ato representado por Valdineia Carvalho Da Costa, portador da carteira de Identidade nº 3418807 PC/PA e do CPF nº 747.631.212-00, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA E ÁGUA MINERAL**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

<b>AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA E ÁGUA MINERAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	REFEIÇÕES PRONTAS- acondicionadas em EPS para produtos a granel alimentares com a seguinte composição: carne, frango ou peixe 300 gramas, arroz 150 gramas, feijão 100 gramas, farinha de mandioca(farofa) 50 gramas, salada 150 gramas TOTAL:750 gramas por marmitex	UND	5.000	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

2	Recarga de água mineral de garrafas plásticas de 20 litros	GARRAFÃO	3.000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
3	Vasilhame (garrafão) de água mineral em plásticos de 20 litros	UND	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 111.400,00</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/06/2018 e encerramento em 05/06/2019.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 111.400,00 (Cento e Onze Mil e Quatrocentos Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2018

1414 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0002.2.091- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

10.301.0002.2.098- Programa Saúde da Família;

10.301.0002.2.100- Gestão ao Programa de Agentes Comunitária de Saúde - PACS;

10.301.0002.2.105- Cobertura e Ampliação da Atenção Básica;

10.302.0002.2.117- Teto Mac-Atenção de Urgência e Emergência;

10.302.0002.2.120- Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA;

10.302.0002.2.122- Manutenção ao Centro de Atenção Psicossocial-CAPS;

10.302.0002.2.276- Apoio as Atividades do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA;

10.303.0002.2.123- Manutenção ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;

10.302.0002.2.122- Manutenção ao Centro de Atenção Psicossocial-CAPS;

10.304.0002.2.124- Apoio as Ações de Vistoria das Condições Sanitárias e de Higiene dos Estabelecimentos;

10.304.0002.2.319- Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária;

10.305.0002.2.125- Ações de Combate, Redução e Prevenção de Doenças Epidemiológicas;

10.305.0044.2.127- Garantir a Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica e Ambiental;

10.305.0002.2.128- Apoio ao Programa Nacional de Imunização e Vacinação da População;

10.305.0002.2.129- Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

3.3.90.30.00- Material de Consumo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designada a servidora Aline Cardoso Rodrigues, matrícula nº 00125960-1, como fiscal nomeada, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 014/2018, celebrado com a empresa **VALDINEIA CARVALHO DA COSTA ME**, CNPJ nº 27.865.453/0001-37, para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA E ÁGUA MINERAL.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Abaetetuba/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Abaetetuba/PA, 01 de Junho de 2018.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA

MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

VALDINEIA CARVALHO DA COSTA  
VALDINEIA CARVALHO DA COSTA ME  
27.865.453/0001-37

TESTEMUNHAS: